



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	<b>Número Documento</b> 2016NE00538	<b>Data Emissão</b> 01/08/2016
<b>Gestão</b> 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	<b>Processo</b> 021101.000635/2016	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 61600839000155 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE	<b>Licitação</b> 6 - Inexigível	<b>Referência</b> Art.25; caput; Lei 8.666/93
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de despesa	<b>Modalidade</b> 3 - Global	<b>Valor</b> 36.074,30
<b>Unidade Orçamentária</b> 21101 <b>Programa Trabalho</b> 14.122.0001.2001.0001 <b>Fonte Recurso</b> 01000000 <b>Natureza Despesa</b> 33903915	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Administração da Unidade Recursos Ordinários Contratos para Agenciamento de Estagiários	
<b>Município</b> 9999 - Estado <b>nvênio</b>	<b>Origem do Material</b> <b>Tipo de Empenho</b>	1 - Origem Nacional 9 - Despesa Normal

## Cronograma de Desembolso

<b>Janeiro</b>	0,00	<b>Fevereiro</b>	0,00	<b>Março</b>	0,00	<b>Abril</b>	0,00
<b>Maior</b>	0,00	<b>Junho</b>	0,00	<b>Julho</b>	0,00	<b>Agosto</b>	13.048,15
<b>Setembro</b>	23.026,15	<b>Outubro</b>	0,00	<b>Novembro</b>	0,00	<b>Dezembro</b>	0,00

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
estag. x mês	98640 - (ID-98640) SERVIÇO DE ESTÁGIO REMUNERADO Descrição: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em manutenção de programas de estágio remunerado de Nível Superior e Nível Médio, com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FIXA, conforme Edital de Credenciamento MARCA: serviço	57	13.8900	791,73
Auxilio Transp	98642 - (ID-98642) SERVIÇO DE ESTÁGIO REMUNERADO Descrição: : Contratação de Pessoa Jurídica especializada em oferta de programas de estágio remunerado de Nível Superior e/ou Nível Médio, com concessão de VALE TRANSPORTE, conforme Edital de Credenciamento MARCA: serviço	61.7165	132.0000	8.146,57
estag. x mês	98636 - (ID-98636) SERVIÇO DE ESTÁGIO REMUNERADO Descrição: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em oferta de serviços de programas de estágio remunerado de Nível Superior jornada de 6(seis) horas, conforme Edital de Credenciamento MARCA: serviço TERMO DE CONTRATO Nº 036/2016-SEJUSC VIGÊNCIA: 15/08/2016 A 14/08/2017 VALOR MENSAL R\$ 23.026,15 VALOR GLOBAL R\$ 276.313,80 ✓ NAD VALOR EMPENHADO R\$ 36.074,30 (Ref. 17 dias de agosto e Mês Setembro). Fund. Legal: Inexigibilidade 01/2016 publicado no DOE 333.45 DE 15/08/2016. ✓	53	512.0000	27.136,00

## Certificados:

## Certificados:

- \* CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (666B.B268.F1FF.0952) - Início: 01/06/2016 - Venc: 28/11/2016
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (12270867) - Início: 25/07/2016 - Venc: 24/08/2016
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (0094140-2016) - Início: 13/06/2016 - Venc: 10/12/2016
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2016080101434882619309) - Início: 01/08/2016 - Venc: 30/08/2016
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (35023845/2016) - Início: 13/04/2016 - Venc: 09/10/2016

*Erika Paula dos Santos Souza*  
Erika Paula dos Santos Souza  
Gerente de Orçamento e Finanças  
SEJUSC

*Solange Ribeiro de Andrade*  
Assessoria Inspectoria Setorial  
DECON/SET/SEFAZ

<b>Saldo Anterior:</b>	485.350,99	<b>Valor do Empenho:</b>	36.074,30	<b>Valor Disponível</b>	449.276,69
<b>Data de Entrega:</b>	01/09/2016	<b>Local de Entrega:</b>	SEJUSC/AM		
<b>Ordenador de Despesa:</b>	<i>Maria das Graças Soares Prota</i> Maria das Graças Soares Prota Ordenadora de Despesas SEJUSC	<b>Usuário Operador da NE:</b>	ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA		



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 036/2016 - SEJUSC**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, que entre si, celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, na forma abaixo:

Aos 15 (quinze) dia do mês de agosto de 2016, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na, Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, com CNPJ nº 04.312.401.0001-38, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus, na Rua N, nº 40– Conjunto Eldorado, bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.050-280, portadora da C. I. nº 146.839 – SSP/AM e do CPF nº 034.249.792-87 e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficentes de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, São Paulo – SP, com Unidade de Operação situada em Manaus/AM, Rua João Alfredo, nº. 453 – São Geraldo, CNPJ nº. 61.600.839/0014-70, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Senhor **SÉRGIO ALENCAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 788.856-SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 291.065.592-04, residente e domiciliado à Rua Visconde de Pedra Branca, nº. 309, Bloco A, Bairro Parque das Laranjeiras, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, em consequência da Portaria de Inexigibilidade nº. 095/2016 – GS/SEJUSC, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de nº 33.345 de 15 de agosto de 2016, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 0635/2016 – SEJUSC e 013.23893.2016 - CGL**, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela PGE no Processo nº 37.206/12-6/SEFAZ (Processo nº 0077365/2012-PGE), e em consequência do Edital de Credenciamento nº 001/2014, que se regerá pelo o disposto na Lei nº 11.788, de 25.09.2008, pelas normas da Lei nº 8.666/93, nos termos e condições abaixo:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de recrutamento e seleção de estagiários para a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2014 - SEFAZ e Projeto Básico, ambos constando do Processo, os quais se encontram devidamente rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcrito.

## **CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal do **CONTRATADO**, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne aos serviços contratados e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO** ficará obrigado a prestar os seguintes serviços:

1. Manter contato com as Instituições de Ensino Público e Privado e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições e requisitos exigidos pela mesma, para a caracterização e definição dos estagiários;
2. Divulgar, junto as Instituições de Ensino e Meios de Comunicação, quanto ao período, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;
3. Recrutar, cadastrar, selecionar e encaminhar à **CONTRATANTE** os candidatos às vagas de estágio concedidas;
4. Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos estagiários aprovados;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

5. Preparar e encaminhar à **CONTRATANTE**, para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, no prazo de 03 (três) dias úteis após a solicitação daquela;
6. Caso haja algum impedimento ou falha na documentação do estagiário para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio o **CONTRATADO** deverá primeiramente entrar em contato por meio telefônico com a **CONTRATANTE** e informar o problema;
7. Providenciar o seguro contra acidentes pessoais, para o estagiário, na forma do artigo 5º, do inciso IV, da Lei n.º 11.788, desonerando à **CONTRATANTE** dessa obrigação.
8. Encaminhar ou disponibilizar à **CONTRATANTE**, mensalmente ou sempre que solicitado, listagem atualizada dos estagiários contratados, assim como disponibilizar de qualquer outra forma essa informação;
9. Encaminhar, ou por qualquer outro meio disponibilizar, semestralmente, à **CONTRATANTE** o relatório de atividades;
10. Expedir ou disponibilizar de qualquer outra forma, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
11. Preparar e informar em 03 (três) dias úteis, com base na tabela de frequência fornecida pela **CONTRATANTE**, o cálculo da bolsa de estágio e auxílio-transporte, efetuando o desconto na forma prevista na Cláusula Décima.
12. Repassar ao estagiário o valor referente à bolsa-estágio e o auxílio-transporte;
13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do órgão interessado;
14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
15. Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
16. Comunicar ao órgão interessado qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específicos;
17. Atender imediatamente as determinações do representante da **CONTRATANTE** com vistas a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
18. Manter os registros dos estagiários devidamente atualizados, de acordo com as exigências da legislação em vigor.
19. Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, o **CONTRATADO** se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;
2. Obter da Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, a autorização para o preenchimento de vagas de estágio mediante a verificação da paridade;
3. Possibilitar o acompanhamento do estágio por meio do CONTRATADO e/ou Instituição de Ensino a que estiver o estágio vinculado;
4. Concordar que a jornada de trabalho de atividade do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;
5. Encaminhar, semestralmente, à Instituição de Ensino o relatório de atividades, após o visto do estagiário;
6. Fornecer mensalmente ao CONTRATADO a frequência dos estagiários, para que possa ser efetuado cálculo do valor a ser pago referente às bolsas-estágio e auxílio-transporte;
7. Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados, conforme a cláusula décima segunda deste Contrato;
8. Determinar o horário de realização do estágio, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;
9. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do Contrato;
10. Notificar o CONTRATADO por qualquer irregularidade na execução do Contrato;
11. Manter o controle da identificação dos estagiários para acesso às suas dependências;
12. Somente dar início ao estágio quando o Termo de Compromisso de Estágio estiver assinado por todas as partes envolvidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** A **CONTRATADA** fará jus ao valor de R\$ 13,89 (treze reais e oitenta e nove centavos), por estagiário, correspondente ao custo operacional do presente contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**CLÁUSULA NONA – DA BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE:** A bolsa-estágio e o auxílio-transporte terão os seguintes valores:

- I. Bolsa-estágio de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais), para o estagiário de nível superior com carga horária de 06 (seis) horas diárias;
- II. Auxílio-transporte de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), para todos os estagiários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A bolsa-estágio e o auxílio-transporte serão pagos de maneira proporcional aos dias que o estagiário compareceu, sendo descontadas as faltas dos mesmos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor referente ao auxílio-transporte corresponde a 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, multiplicados pelo valor de duas passagens de ônibus, uma para ida e outra para a volta do estagiário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor auxílio-transporte estabelecido será reajustado em caso de modificação no preço da passagem de ônibus urbano na cidade de Manaus.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCONTO:** As faltas não justificadas de estagiários ensejarão o desconto do preço mensal estipulado, da seguinte maneira:

**Desconto da bolsa =  $\frac{\text{Valor da bolsa}}{30 \text{ dias}} \times \text{Total de Faltas}$**

**Desconto do Auxílio-transporte =  $\frac{\text{Valor do Auxílio-transporte}}{22 \text{ dias}} \times \text{Total de Faltas}$**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR:** O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ 23.026,15 (vinte e três mil e vinte e seis reais e quinze centavos), perfazendo um valor total estimado de R\$ 276.313,80 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula nona, mediante apresentação da Folha de Pagamento/Fatura dos Estagiários e recibo devidamente atestados pelo setor competente do **CONTRATANTE**. A aludida Folha de Pagamento/Fatura será processada e paga segundo a legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor mensal será proporcionalmente reduzido em ocorrência de faltas, ou caso o CONTRATADO deixe de alocar todas as pessoas previstas nos diferentes turnos em um determinado lapso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado em favor do CONTRATADO, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Juntamente com a apresentação da Folha de Pagamento dos Estagiários/Fatura, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de regularidade, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, com o FGTS e apresentar Certidão quanto à Dívida Ativa da União, não eximindo ao CONTRATADO que ostentar situação de imunidade tributária, da apresentação de documentos que comprovem tal condição junto aos referidos órgãos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso ocorra erro ou omissão na Folha de Pagamento de Estagiário/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o CONTRATADO deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nova Folha de Pagamento de Estagiário/Fatura, sem prejuízo aos estagiários envolvidos na execução deste instrumento;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATANTE, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A inadimplência do CONTRATADO, quanto ao repasse das bolsas-auxílio aos estagiários, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, à retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e do Edital de Credenciamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado ao **CONTRATADO** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: MULTAS:** Serão aplicadas as seguintes multas:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela recusa injustificada em retirar este instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

II – 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado do contrato por dia útil de atraso injustificado no cumprimento dos prazos pactuados;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas acima deverão ser recolhidas na rede bancária credenciada mediante DAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO:** O presente CONTRATO poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:** A rescisão determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE** acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

I - Assunção imediata deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aplicação das medidas previstas nos itens I e II desta Cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do item II desta Cláusula, o ato será precedido de expressa autorização do Secretário de Estado da Fazenda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESSÃO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo ao **CONTRATADO** indicar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.





GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:** Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na administração direta ou indireta do ESTADO e nas Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS:** Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, o **CONTRATADO** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

I - Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

II - Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;

III - Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATADO** fica obrigado nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Incumbe, obrigatoriamente, ao **CONTRATADO** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuições dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigado a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOCUMENTAÇÃO:** A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentam neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 21101, Programa de Trabalho 14.122.0001.1001.0001, Natureza da Despesa 33903915, Fonte: 0100, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em 01/08/2016 a Nota de Empenho n.º 2016NE00538, no valor de R\$ 36.074,30 (trinta e seis mil, setenta e quatro reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO:** O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia do **CONTRATADO** a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:** O **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do Art. 61 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CLÁUSULA ESSENCIAL:** Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte do **CONTRATADO**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previsto na Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** está obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – NORMAS APLICÁVEIS:** O contrato rege-se pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e por toda a legislação aplicável a espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666/93 e, ainda pelo disposto na Lei Estadual nº 3.216 de 28 de dezembro de 2007, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 15 de agosto de 2016.

**MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**SÉRGIO ALENCAR DA SILVA**  
Gerente Regional Norte - CIEE  
Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE  
Sérgio Alencar da Silva  
GERENTE REGIONAL NORTE

**TESTEMUNHAS:**

NOME	Normando Sávio Corrêa Pinheiro	NOME	Jeckson Fontes Cruz
	Assessor Jurídico		Assessor III
CPF	291.023.912-87	CPF:	016.473.712-01
OAB/AM	2312	RG	2644879-3 – SSP/AM
ASS		ASS	



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## **SEJUSC**

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

### **Extrato nº 085/16-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Contrato nº. 036/16-SEJUSC;  
**Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**;  
**Objeto:** Serviços de recrutamento e seleção de estagiários para a **SEJUSC**; **Valor:** R\$ 23.026,15 (vinte e três mil, vinte e seis reais e quinze centavos) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 276.313,80 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos); **Data da Assinatura:** 15/08/2016;  
**Prazo de Vigência:** 15/08/2016 à 14/08/2017; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903915, Fonte: 0100, tendo sido emitida pelo Contratante a Nota de Empenho 2016NE00538, no valor de R\$ 36.074,30 (trinta e seis mil, setenta e quatro reais e trinta centavos); **Processo Administrativo:** 0635/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e Edital de Credenciamento nº. 001/2014 **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 15 de agosto de 2016.

  
**Maria das Graças Soares Prola**  
Secretária de Estado da SEJUSC



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, sexta-feira, 16 de setembro de 2016

Número 33.366 ANO CXXII

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ÓRGÃO DATA

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS 15/09/2016

PORTARIA Nº 029/2016-GDP/CETAM DE 15/09/2016.

A Diretora-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as competências estabelecidas no art. 3º da Lei Delegada 104, de 18 de maio de 2.007; CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 4º, inciso X, da referida lei, que incumbe ao Cetam a expedição de normais regulamentares sobre prestação de seus serviços; CONSIDERANDO ainda, a competência atribuída pelo artigo 4º, inciso XIX, da referida lei, que incumbe ao Cetam a criação, organização, reconhecimento e extinção de cursos técnicos e de especialização técnica de nível médio; CONSIDERANDO ainda a competência atribuída pelo artigo 4º, inciso XIX, da referida lei, que incumbe ao Cetam a execução de outras ações e atividades pertinentes às suas finalidades, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Técnico-Profissional do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (COTEP/CETAM).

§ 1º O COTEP disporá de regimento interno próprio, sobre sua organização e forma de funcionamento.

§ 2º A Presidência do COTEP será exercida pelo Diretor-Presidente do CETAM.

**Art. 2º** O Comitê Técnico-Profissional do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (COTEP/CETAM) é o órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva no âmbito acadêmico, que tem a finalidade de auxiliar e acompanhar a Direção do CETAM na promoção da Educação Profissional no âmbito estadual, nos diferentes níveis e modalidades.

§ 1º O COTEP terá natureza deliberativa somente quanto à aprovação de planos de cursos técnicos e de especializações técnicas de nível médio, dos projetos político-pedagógicos e dos regimentos escolares das unidades descentralizadas de Educação Profissional do CETAM.

§ 2º As proposições e decisões do COTEP serão expressas através de deliberações, em conformidade com as regras estabelecidas em seu regimento interno próprio;

§ 3º A autorização de funcionamento dos cursos técnicos e das especializações técnicas de nível médio continuará sendo de competência exclusiva do Diretor-Presidente do Cetam.

**Art. 3º** O Comitê Técnico-Profissional do Cetam será constituído por três membros natos e quatro membros designados.

I- São membros natos o Diretor-Presidente, o Diretor Acadêmico e o Diretor de Relações Empresariais e Institucionais do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (CETAM);

II- São membros designados quatro servidores da instituição, com atuação na área educacional, indicados pelo Diretor-Presidente, cujos mandatos terão duração de um ano, podendo ser reconduzidos;

§ Único. Ocorrendo afastamento de um dos membros durante o mandato, o Diretor-Presidente indicará outro representante para cumprir o restante do período.

**Art. 4º** Compete ao Comitê Técnico-Profissional do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (COTEP/CETAM):

I - Acompanhar as atividades desenvolvidas no âmbito do CETAM, voltadas à promoção da Educação Profissional no nível estadual, nos seus diferentes níveis e modalidades;

II - Atuar como órgão auxiliar, emitindo pareceres sobre assuntos de natureza acadêmica, submetidos à sua apreciação, subsidiando as deliberações previstas no art. 8º, inciso VI, da Lei Delegada 104, de 18 de maio de 2.007, de competência da Diretoria Acadêmica;

III - Aprovar o Regimento Acadêmico do CETAM e suas eventuais alterações;

IV - Aprovar o Projeto Político-Pedagógico das unidades descentralizadas de Educação Profissional do CETAM e suas eventuais alterações;

V - Aprovar o Regimento Escolar das unidades descentralizadas de Educação Profissional do CETAM e suas eventuais alterações;

VI - Aprovar os planos de cursos técnicos e de especializações técnicas de nível médio do CETAM e suas eventuais alterações;

VII - Emitir pareceres técnicos de natureza acadêmica, quando instado pela Direção do Cetam;

VIII - Propor normas regulamentares e/ou ações que visem à melhoria na promoção da Educação Profissional no âmbito estadual, nos diferentes níveis e modalidades; e

IX - Elaborar deliberações com recomendações e/ou proposições, objetivando o auxílio e acompanhamento da Direção do CETAM na promoção da Educação Profissional no âmbito estadual, nos diferentes níveis e modalidades, em consonância às normas regimentais da instituição.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE, em Manaus, 15 de Setembro de 2016.**

*Joésia Morrira*  
JOÉSIA MORRIRA JULIANO PACHECO  
Diretora-Presidente

10193

C. E. E.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA Nº 165/2016 - CEE/AM  
RESOLUÇÃO Nº 113/2016 - CEE/AM DE 31/08/2016

Autorizar o funcionamento do Ensino Médio de 1º ao 3º ano ministrado no Centro Educacional Inteligente, localizado na Rua Barrerina Nº 2038, Bairro São José Operário, Manaus/AM, pelo período de 4 (quatro) anos, a partir do ano de 2017 até o ano de 2020;

Aprovar a Matriz Curricular do Ensino Médio de 1º ao 3º ano a partir de 2017, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar e a operacionalização do Calendário Escolar/2016, por estar em consonância com a legislação vigente. Orientar que 50 (cinquenta) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor da instituição solicite Reconhecimento do ensino org autorizado

*Ednelza Alencar*  
EDNELZA ALENCAR ARRUDA D'ASSUNÇÃO  
Presidente Substituta  
Portaria nº 04 de 03/05/2015 - GP/CEE/AM

10194

SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO RAIMUNDO

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** TERMO AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2016-SPASR, sendo o Objeto serviços de Manutenção de equipamentos de refrigeração, referente serviços prestados em maio de 2016.

**CONTRATANTES:** o Estado Do Amazonas. Por Intermédio Da Secretaria De Estado De Saúde, Através Do Serviço De Pronto Atendimento São Raimundo E A Empresa D De Azevedo Flores - Cnpj 13.773.595/0001-60. **VALOR:** O valor do presente é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo administrativo de nº 281/2016.

Manaus, 17 de agosto de 2016

*Clizaneth G C Campos*  
CLIZANETH G C CAMPOS  
Diretora Geral

10194

SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO RAIMUNDO

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** TERMO AJUSTE DE CONTAS Nº 003/2016-SPASR, sendo o Objeto serviços de Manutenção de equipamentos de refrigeração, referente serviços prestados em abril de 2016.

**CONTRATANTES:** o Estado Do Amazonas. Por Intermédio Da Secretaria De Estado De Saúde, Através Do Serviço De Pronto Atendimento São Raimundo E A Empresa D De Azevedo Flores - Cnpj 13.773.595/0001-60. **VALOR:** O valor do presente é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo administrativo de nº 283/2016.

Manaus, 17 de agosto de 2016

*Clizaneth G C Campos*  
CLIZANETH G C CAMPOS  
Diretora Geral

10194

SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO RAIMUNDO

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** TERMO AJUSTE DE CONTAS Nº 005/2016-SPASR, sendo o Objeto serviços de Segurança Patrimonial Armada, referente serviços prestados em abril de 2016.

**CONTRATANTES:** o Estado Do Amazonas, Por Intermédio Da Secretaria De Estado De Saúde, Através Do Serviço De Pronto Atendimento São Raimundo E A Empresa Visam Vigilância e Segurança da Amazonia Ltda - Cnpj 63.724.470/0001-18. **VALOR:** O valor do presente é de R\$ 22.867,82 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo administrativo de nº 293/2016.

Manaus, 26 de agosto de 2016

*Clizaneth G C Campos*  
CLIZANETH G C CAMPOS  
Diretora Geral

10194

SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO RAIMUNDO

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** TERMO AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2016-SPASR, sendo o Objeto serviços de Manutenção de equipamentos de refrigeração, referente serviços prestados em junho de 2016.

Manaus, 17 de agosto de 2016

*Clizaneth G C Campos*  
CLIZANETH G C CAMPOS  
Diretora Geral

10194

SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO RAIMUNDO

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** TERMO AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2016-SPASR, sendo o Objeto serviços de Manutenção de equipamentos de refrigeração, referente serviços prestados em junho de 2016.

Manaus, 17 de agosto de 2016

*Clizaneth G C Campos*  
CLIZANETH G C CAMPOS  
Diretora Geral

10194

SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO RAIMUNDO

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** TERMO AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2016-SPASR, sendo o Objeto serviços de Manutenção de equipamentos de refrigeração, referente serviços prestados em junho de 2016.

Manaus, 17 de agosto de 2016

*Clizaneth G C Campos*  
CLIZANETH G C CAMPOS  
Diretora Geral

10194

SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO RAIMUNDO

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

## SEFAZ - RESENHAS DE PORTARIAS

**0257/2016-GSEFAZ-26.08.16** DETERMINA que a utilização do Autódromo da Secretaria de Estado da Fazenda só será autorizada no horário entre 8h e 13h39. **0258/2016-GSEFAZ-30.08.16** AUTORIZA, a partir de 02.05.2016, o cancelamento da licença para tratamento de interesse particular do servidor ARMSTRONG CAMPELO BATISTA, AAFE, Mat. nº 190.816-2A, prevista no artigo 75, da Lei nº 1.762/86, objeto do Processo nº 24.848/15-3-SEFAZ, tendo em vista o pedido de exoneração do cargo efetivo pelo processo acima referido. **0259/2016-GSEFAZ-29.08.16** DESIGNA o servidor ALCIMAR DE SOUZA MARTINS, Mat. 173.589-6E, Assessor I AD I, lotado na Gerência de Produção-GPRO/DEFIN, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, a proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da Carta Contrato nº 08/2016-SEFAZ, firmada em 24/07/2016, entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., cujo objeto é o fornecimento de 87 certificados digitais, padrão ICP-BRASIL, pessoa física, do tipo A3 armazenados na forma de "token" e de outras providências. **0261/2016-GSEFAZ-31.08.16** DISPÕE sobre a criação e a disciplina aplicada aos Grupos de Trabalho com atuação em atividades de execução e aprimoramento da fiscalização e dá outras providências. **0262/2016-GSEFAZ-31.08.16** DESIGNAR os servidores FRANCISCO CHAGAS DE ABREU E SILVA, Técnico Auxiliar de Manutenção, Mat. 000.185-6A, e MANOEL JESUS DE LIMA, Motorista Fazendário, Mat. 001.076-6B, no horário de expediente, como responsáveis pela guarda e conservação de bens apreendidos pela Secretaria de Estado da Fazenda que constituam prova material de infração à legislação tributária, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 19, de 29 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Estado do Amazonas e das outras providências. **0263/2016-GSEFAZ-31.08.16** DESIGNA o Secretário Executivo do Tesouro, EDSON HIPÓPOLITO RAMOS PARÁ, Mat. 109.420-3A, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ, nos dias 01 a 09.09.2016, em virtude do afastamento legal deste titular e dá outras providências. **0264/2016-GSEFAZ-01.09.16** VEDA a participação de servidores da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas, diretamente envolvidos nos trabalhos do Programa Estadual de Cidadania Fiscal, nos sorteios dos prêmios da Nota Fiscal Amazonense: Afonso Lobo Moraes - Secretário de Estado da Fazenda; Francisco Amôbio Bezerra Neto - Secretário Executivo de Assuntos Administrativos (SEA); Luiz Dias de Alencar Neto - Secretário Executivo da Receita (SER); Edson Theophilus Ramos Pará - Secretário Executivo do Tesouro (SET); Sérgio Alfredo Pessoa Figueiredo Júnior - Chefe do Centro de Estudos Econômico-Tributários (CETT); Augusto Bernardo Sampaio Cecílio - Coordenador do Programa; Neiraldo Hidalgo Divo - Membro do Programa; Alan César Monteiro Corrêa - Chefe do Departamento de Fiscalização (DEFIS); Edgar Marten Neumann - Gerente de Fiscalização (GFIS); Cirus de Castro Caiete - Gerente de Documentos Eletrônicos (GEDE); Francisco Elzenir Domingos Gomes - Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação (DEIN); Paulo César Vinhas Tiso - Membro do Programa; Derynis Iyo Santos - Colaborador do Programa; Diego Melo Cruz - Colaborador do Programa; Rodrigo F. de Albuquerque - Gerente de Negócios e Desenvolvimento (GEND); Manoel Maria Brasil Vieira - Membro da Equipe de Auditoria e Homologação e Wilson Carvalho Botelho - Membro da Equipe de Auditoria e Homologação - RFOVGA a Portaria nº 0211/2015-GSEFAZ e dá outra providência. **0265/2016-GSEFAZ-02.09.16** DESIGNA MARCHILIA MARIA CAMPOS DE LIMA, Chefe do Departamento de Controle de Entrada de Mercadorias-DECEM, Mat. 100.710-6B, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA-SER, no período de 08 a 18.09.2016, em virtude de concessão de férias ao titular, Luiz Dias de Alencar Neto, Mat. 190.562-7A. **0266/2016-GSEFAZ-08.09.16** LOTA ROSINEIDE DE MELO ROLDÃO, IFE, Mat. 013.713-8B, na COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS-CCGO, a contar de 1º.09.2016. **0267/2016-GSEFAZ-08.09.16** DESIGNA ROZENDO GALDINO DA SILVA FILHO, ATE, Mat. 190.649-6A, para responder pela GERÊNCIA DE CONTABILIDADE-GCON/DECON, no período de 08 a 23.09.2016, em virtude de concessão de férias ao titular, Jefferson de Oliveira Carlos, Mat. 157.753-0B. **0268/2016-GSEFAZ-08.09.16** DESIGNA FABIO KAZUO DO NASCIMENTO OWADA, Assessor II, AD-2, Mat. 230.056-7C, para responder pela GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS-GORF/DEPAD, no período de 08 a 12.09.2016, em virtude de concessão de férias ao titular, Adão Sérgio Reis Silveira, Mat. 191.428-6A. **0269/2016-GSEFAZ-09.09.16** DESIGNA EDGAR MARTEN NEUMANN, Mat. 190.554-6A, para, sem prejuízo de suas atribuições, frente da GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRIBUÍTES-GFIS, responder pela Chefe do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO-DEFIS, no período de 02 a 09.09.2016, em virtude de concessão de férias ao titular, Alan César Monteiro Corrêa, Mat. 190.658-5A. **0270/2016-GSEFAZ-09.09.16** DESIGNA MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA, Gerente de Recursos Humanos, Mat. 000.139-2A, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Chefe do DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS - DDGEP, no período de 02 a 11.09.2016, em virtude de concessão de férias ao titular, Cintia Regina Stoco, Mat. 190.351-9A. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, de setembro de 2016.

CAMILIA MONTENEGRO E SOUZA SOARES

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos, em substituição

10220

## SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 085/16-SEJUSC

**Espécie:** Termo de Contrato nº 036/16-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE; **Objeto:** Serviços de recrutamento e seleção de estagiários para a SEJUSC, Valor: R\$ 23.026,15 (vinte e três mil, vinte e seis reais e quinze centavos) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 276.313,80 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos); **Data da Assinatura:** 15/08/2016; **Prazo de Vigência:** 15/08/2016 à 14/08/2017; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903915, Fonte: 0100, tendo sido emitida pelo Contratante a Nota de Empenho 2016NE00538, no valor de R\$ 36.074,30 (trinta e seis mil, setenta e quatro reais e trinta centavos); **Processo Administrativo:** 0635/2016-SEJUSC, Fundamento do ato: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e Edital de Credenciamento nº. 001/2014 Responsável pelo Extrato: Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 15 de agosto de 2016.

Maria das Graças Soares Proia  
Secretária de Estado da SEJUSC

10221

## SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 084/16-SEJUSC

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2015-SEJUSC, Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa FULL COPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA; **Objeto:** Prorrogar o prazo da vigência do Contrato original, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; **Data da Assinatura:** 12/08/2016; **Prazo:** 12/08/2016 à 11/08/2017; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903983; Fonte: 0100, tendo sido emitida pelo Contratante a Nota de Empenho 2016NE00544, no valor de R\$ 18.196,28 (dezoito mil, cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos); **Processo Administrativo:** 0673/2016-SEJUSC, Fundamento do ato: Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 12 de agosto 2016.

Maria das Graças Soares Proia  
Secretária de Estado da SEJUSC

10222

## Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

Resenha GSE nº 171 : 15 de setembro de 2016

PORTARIA GSE 1275/2016

CONSIDERANDO o afastamento da presidente da Comissão Setorial de Ética em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

RESOLVE

DESIGNAR a servidora GRACILENE DA SILVA DE SOUZA SIERPINSKI, para exercer a presidência da Comissão Setorial de Ética, a contar desta data.

RAIMUNDO OTAÍDE FERREIRA PICANÇO FILHO  
Secretário Executivo de Educação e Qualidade do Ensino

10223

SEJUSC - Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino  
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2014-SEJUSC  
ESPÉCIE: Termo Aditivo de supressão do obras e serviços de engenharia  
DATA DA ASSINATURA 22/08/2016 PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino e a empresa MARIUÁ CONSTRUÇÕES LTDA.  
OBJETO: Supressão de aproximadamente 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento) do valor de R\$ 9.668.245,21 (nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) constante da Cláusula Oitava do Termo Original do Contrato a contar de 08/07/2016, correspondente à quantia de R\$ 36.903,43 (trinta e seis mil, novecentos e três reais e quarenta e três centavos) anulada parcialmente da nota de empenho nº 2015NE00947, por meio do ofício nº 3342/2016-GS/SEJUSC e nota de lançamento nº 2016NL06203. Passando o valor do Contrato a ser de R\$ 12.289.892,97 (doze milhões, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 011.01793/2016-SEJUSC. Manaus, 22 de agosto de 2016.

João Augusto Raposo da Silva  
Coordenador de Contratos e Convênios

10224

SEJUSC - Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2016  
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo DATA DA ASSINATURA: 09/03/2016. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino e a empresa F N DE ALMEIDA EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais noventa (90) dias, contados de 09/03/2016 até 07.11.2016 e de entrega do material por mais noventa (90) dias, contados de 10/07/2016 até 08.10.2016, para dar continuidade no objeto do contrato FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 011.18664/2016-SEJUSC. Manaus, 09 de agosto de 2016.

João Augusto Raposo da Silva  
Coordenador de Contratos e Convênios

10224

SEJUSC - Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 011/2015-SEJUSC.

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Contratual. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino e a empresa ALDRI SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Rescindir por mútuo acordo das partes o Termo de Contrato nº 011/2015, a contar da assinatura deste. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 011.24923/2016-SEJUSC. Manaus, 01 de setembro de 2016.

João Augusto Raposo da Silva  
Coordenador de Contratos e Convênios

10224

SEJUSC - Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2016-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição de Assinatura de Periódicos. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2016. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino e a empresa EDITORA N D J LTDA. OBJETO: aquisição de assinatura de periódicos: Uma (1) Assinatura anual de Boletim de Direito Administrativo - BDA, para atender as necessidades da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, conforme solicitação do Memo nº 007/2016 - Assessoria Jurídica/ASSJUR VALOR GLOBAL: R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais) PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, contados de 19/08/2016 até 19/08/2017. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade 003 - Portaria GSE nº 58/2016 publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 22/07/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 28101, Programa de Trabalho nº 12.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903901; Fonte de Recurso: 0100, tendo sido emitida em 29/07/2016, a Nota de Empenho nº 06055 no valor de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 013.13038/2016-CGL; 011.07517/2016-SEJUSC. Manaus, 19 de agosto de 2016.

João Augusto Raposo da Silva  
Coordenador de Contratos e Convênios

10224

SEJUSC - Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 117/2016-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2016. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino e a empresa FABITECK SANEAMENTO LTDA. OBJETO: serviços de Limpeza Sistema e Desentupimento de Tubulações, Esgotamento de fossa, caixa de gordura, limpeza/desincrustação de canos/tubulações de esgotos, desentupimento de ralos de banheiros e cozinhas, vasos sanitários, piaas de banheiros e cozinhas em atendimento as necessidades das Escolas Estaduais do Interior do Estado do Amazonas, conforme memorando nº 0017/2014 - DEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência e execução será de doze (12) meses contados de 19/08/2016. VALOR: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2015, publicado no Diário Oficial